

LEI MUNICIPAL Nº 278, DE 04 DE AGOSTO DE 1.997

Que dispõe sobre permuta de lotes urbanos.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer permuta dos Lotes 01 e 02 (um e dois) da Quadra 38 (trinta e oito), localizado no Jardim Santa Rosa - Nova Olímpia-MT, de propriedade desta municipalidade, pelo Lote 03 (três) da Quadra 23 (vinte e três), na Rua Minas Gerais, s/n - Centro - Nova Olímpia-MT, de propriedade do Sr. Ailton Justino de Almeida e sua mulher Dona Elza Batista Santos de Almeida.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do lote recebido em permuta, para a SANEMAT - Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º As despesas decorrentes com cumprimento da presente lei, correrão por conta das Dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de Agosto de 1.997.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE